LEI Nº 2.947, DE 15 DE SETEMBRO DE 1998.

dispondo sobre firmação de convênio para construção de pontos de ônibus e bancos.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 24 de agosto de 1998, aprovou Projeto de Lei nº 084/98, de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à celebrar convênio com empresas privadas ou públicas objetivando a construção de coberturas em pontos de ônibus.

Parágrafo único - Embaixo das coberturas de pontos de ônibus deverão ser colocados bancos.

Art. 2º - A empresas conveniadas nos termos do caput do artigo 1º desta Lei, ficarão com direito adquirido à explorar publicidade nos espaços das construções.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE SETEMBRO DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. DORACY CARLOS MAZIEIRO
Chefe da Assessoria Jurídica